



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

**ESTÁDODABAHIA**

**CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO.**



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**COTAÇÃO**







**GIL FORMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA**  
 CEMITÉRIO SANTA CRUZ DE PEDRAS FARMACÊUTICOS  
 RUA ACRIO 97 - CARRÃO IBIRAPUBERA - CEP. 48075-070  
 VITÓRIA DA CONQUISTA-BA TEL: 77 3421-2800  
 CNPJ: 06.745.040/0001-40 - INSC EST: 79777878

**GOT. AÇÃO MUNICIPIO DE PLAVALTO-BA**

CONTAS					
ITEM	INDICAÇÃO	QTD	VALOR	UN	Valor
1	TESTE RAPIDO COVID IGG / IGM	01	24,00	01	24,00
2					

**VITÓRIA DA CONQUISTA-BA 04 DE DEZEMBRO DE 2021**

Acesso em: 11/05/2021 18:58:17  
 Documento assinado digitalmente por: CLOVIS ALVES ANDRADE - 19/05/2021 18:58:17  
 Acesso em: 11/05/2021 18:58:17  
 Documento assinado digitalmente por: CLOVIS ALVES ANDRADE - 19/05/2021 18:58:17

# MINASMED

CNPJ: 17.424.788/0001-66

ENDEREÇO: AVENIDA ANA CABURÉ, 1935, CENTRO - PONTO DOS VOLANTES - MG

TELEFONE: (33) 3733-8340

EMAIL: [minasmedpv@hotmail.com](mailto:minasmedpv@hotmail.com)

## ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU - BA

DESCRIÇÃO	U.N	QTD	PR UN	VALOR TOTAL
TESTE RÁPIDO DO COVID-19	UM	1.200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26.400,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS DATA 13/01/2021

*Jaqueline Moraes Moraes*  
(Assinatura do representante legal)

[17 424 788 / 0001-66]  
MINASMED PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA  
Rua Ana Caburé, 1935  
Centro CEP 30815-000  
PONTO DOS VOLANTES - MG

MINASMED PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO LTDA  
CNPJ: 17.424.788/0001-66  
Rua Ana Caburé, 1935, Centro, Ponto dos Volantes - MG  
Telefone: (33) 3733-8340  
Email: [minasmedpv@hotmail.com](mailto:minasmedpv@hotmail.com)





**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, 104—Centro – CEP 45.190-000**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**PROJETO BÁSICO**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ n.º 11.402.446/0001-69

Página | 1

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Conforme Lei Federal n.º 14.035, de 11 de agosto de 2020.

### I - Declaração do objeto:

1.1 Constitui objeto da presente solicitação é o fornecimento de teste de imunocromatografia (testes rápidos) para triagem da COVID-19.

### II - Fundamentação simplificada da contratação:

2.1 Justifica-se tal solicitação, com base na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

2.2 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, IV, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

### III - Descrição resumida da solução apresentada:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ n.º 11.402.446/0001-69

3.1 A presente contratação visa o fornecimento de testes para triagem do Covid-19, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus (SARS-Co-V-2), diante do cenário da grave crise decorrente da pandemia COVID-19. O referido teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19) e auxiliará a municipalidade no processamento das amostras coletadas de pacientes sintomáticos de forma mais célere e eficaz.

**IV - Requisitos da contratação:**

4.1 Será dado início ao Processo de Dispensa de Licitação, onde será avaliada propostas de preços e realização da contratação com a empresa que melhor atender as demandas desta secretaria, bem como se enquadre dentro de todos os critérios de contratação da mesma.

**V - Critérios de medição e pagamento:**

5.1 O preço total do objeto ora contratado será de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), resultante das quantidades constantes na Proposta de Preços; o pagamento se dará mediante entrega do produto obedecendo todos os critérios relacionados em Proposta de Preço, além das especificadas em ordem de serviço/fornecimento encaminhada a empresa, que depois de observados que foram cumpridas todas as prerrogativas, será atestado o serviço/fornecimento pelo setor técnico competente e demais procedimentos contábeis necessários a emissão de Nota Fiscal, sendo pago conforme necessidade, obedecendo às cláusulas contratuais antes pactuadas, a saber, o máximo de 30 (trinta) dias corridos após faturamento;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ n.º 11.402.446/0001-69

5.2 Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, a menos, que embasado pela Lei;

§ 1º Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributária devidamente atestado a quantidade entregue;

§ 3º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**VI – Estimativas dos Preços Obtidos:**

6.2 Pesquisa realizada com potenciais fornecedores.

**VII – Adequação Orçamentária:**

7.1 O Município de Planalto/BA prevê oneração de dotação orçamentária no Quadro de Detalhamento da Despesa para custeio das ações enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências. O pagamento do referido objeto se dará por conta da dotação no quadro 01 especificado a seguir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ n.º 11.402.446/0001-69**

**Quadro 01 – Quadro de Detalhamento da Despesa**

---

- 1.1 Poder: Poder Executivo
- 1.2 Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Planalto
- 1.3 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
- 1.4 Unidade Orçamentária: 8000 Secretaria de Saúde
- 1.5 Projeto/Atividade: 2.110 Enfrentamento da Emergência Covid-19
- 1.6 Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 Material de Consumo
- 1.7 Fonte Recurso: 02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%; 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

---

Fonte: Elaboração do autor (2021).

Afetuosos cumprimentos,

---

**Renê da Silva Soares Rodrigues**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 007/2021.

**Relatório:** Cuida-se de solicitação assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, para contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos da COVID-19. Aponta-se **Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, como empresa a ser contratada pelo valor global de R\$ 26.400,00. Presente a justificativa de preços, assim como a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS. Observo que o Departamento de Contabilidade atesta disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, classificada como “material de consumo”.

**Fundamentação:** A requisição enquadra-se na L. 8.666/93, art. 24, inc. IV, que prevê:

*É dispensável a licitação [...] nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

No caso em tela, conforme exposição de motivos subscrita pelo Secretário, o material a ser adquirido é essencial e não será fracionado. Em face da situação de pandemia causada pelo novo corona vírus em curso, além do estado de calamidade pública declarado em todo o território estadual pelo Decreto nº 20.048/2020 pelo Governador do Estado da Bahia, ainda em vigor, incide a norma acima transcrita.

**Conclusão:** Diante do exposto, como *fiscal de formalidades*, observando o Decreto Estadual nº 20.048/2020 encartado nos presentes autos, com base na L. 8.666/93, art. 24, inc. IV, opino favoravelmente à instauração do processo administrativo de dispensa de licitação, vez que seus requisitos legais se fazem presentes.

É o parecer, SMJ.

Planalto (BA), 04 de janeiro de 2021.

  
RONADY MORENO BOTELHO  
Assessor Jurídico – OAB/BA 15.935





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 19/03/2021 18:38:17  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27de880e-a1cd-487e-a127-7ef54d8d88d3

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Processo Administrativo nº 002/2021 (ato de dispensa de licitação)**

**Ao**

**Gabinete do Prefeito**

**Senhor Prefeito,**

Atendendo-se à solicitação de Vossa Excelência, informo que o contrato com a empresa **Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, foi devidamente assinado.

O contrato assinado atende os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, estando apto a integrar o **Processo Administrativo nº 002/2021**.

Planalto, (BA), 06 de janeiro de 2021.

  
**RONADY MORENO BOTELHO**  
Assessor Jurídico – OAB/BA 15.935



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO.

**INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

**DATA:** 04/01/2021

**UNIDADE SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 06/01/2021

**CONTRATADA:** MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

Rua Aloísio Lacerda, S/N - Senhor do Bonfim - CEP 45.190-000

Fone/Fax (77)-3434-2076



Secretaria Municipal  
de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 19/03/2021 18:38:17  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27de880e-a1cd-487e-a127-7ef54d8d88d3

Planalto - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

OF Nº. 164/2021


Ilmo. Sr.  
Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal Planalto-BA

Prezado,

Solicito aquisição de testes rápidos do COVID-19, da Empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para fornecimento ao centro de COVID-19, para assim atender as necessidades do município em tempo ágil, pois não pode parar com o atendimento por estarmos em pandemia. Solicito desta empresa que esta conforme planilha de estimativa de custos e documentação e por entregarem no mesmo dia que feito o pedido, sendo o pagamento feito após a entrega do produto.

Essa solicitação que faço, foi devidamente precedida de cotações em potenciais fornecedores com o objetivo de adquirir na empresa que ofertasse o menor valor e melhores condições.

Respeitosamente,

  
Renê da Silva G. Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021

Renê da Silva G. Rodrigues  
Secretário municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



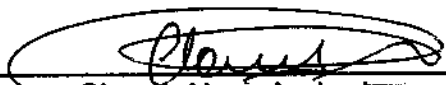
## **GABINETE DO PREFEITO**

### **À Secretaria Municipal de Administração**

Tendo em vista a solicitação contida em anexo, determino que, em ato contínuo e ordenado, sejam adotadas as seguintes providências, e após concluso, retorne a este gabinete para deliberação:

- 1) que a **Secretaria de Administração** que AUTUE o presente processo, e encaminhe o processo para **Secretaria Municipal de Finanças**;
- 2) que a **Secretaria Municipal de Finanças** informe a existência e disponibilidade de Dotação Orçamentária visando atender a despesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo e encaminhe o processo para **Procuradoria Jurídica**;
- 3) que a **Procuradoria Jurídica** se manifeste através de emissão de Parecer Jurídico informando e embasando legalmente sobre a forma mais adequada, quanto à forma e modalidade licitatória utilizar, conforme Lei nº 8.666/93 e legislação vigente e retorne o processo para o **Gabinete do Prefeito**.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 19/03/2021 18:38:17  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27de880e-a1cd-487e-a127-7ef54d8d88d3

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO.**

**AUTUAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2021, autuo os documentos que adiante se vê:

\_\_\_\_\_  
**Gilson Souza Silva**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



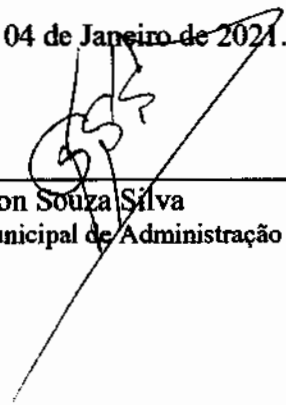
---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

À  
**Contabilidade**

Solicito informe sobre a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento aprovado para o presente ano, que possa atender a despesa conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para *Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município, conforme estimativa de preços em anexo.*

Planalto-Ba, 04 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Souza Silva  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



## Departamento de Contabilidade

**Ref.: Dotação orçamentária.**

Ao Secretário Municipal de Administração

Em atendimento à solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração, informo a seguir que existe disponibilidade de dotação orçamentária para atender ao objeto formulado pela Secretaria Municipal de Saúde autuado no Processo Administrativo nº 007/2021: *Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município.*

Em tempo, informamos abaixo a respectiva dotação orçamentária constante no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) em vigência:

**Unidade:** 8000 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Planalto-Ba, 04 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Gleisson da Silva Oliveira  
Setor de Contabilidade



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



**MINUTA DO CONTRATO N° .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PLANALTO-BA E A EMPRESA .....  
NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.858.907/0001-38 com Sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, centro, na cidade de Planalto, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Cloves Alves Andrade**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na ..... **De Licitação nº .....**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o ....., conforme especificações constantes no **Processo de ..... De Licitação nº .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ .....**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até ..... meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** .....

**Programa/Atividade:** .....

**Classificação Econômica:** .....

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000

Fone: (77) 3434-2137



**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de ..... De Licitação nº .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

### Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

### Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, n° 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei n° 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de ..... **De Licitação n° .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Planalto-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Planalto-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Contratante

.....  
Empres Contratad

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



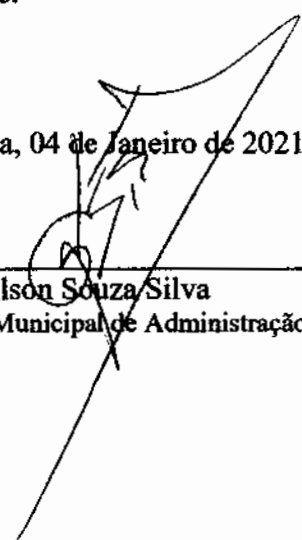
---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

À  
**Procuradoria Jurídica**

Solicito a manifestação desta Procuradoria sobre o referido Processo Administrativo (007/2021), para formular parecer consultivo quanto à modalidade licitatória, conforme Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, e suas devidas alterações.

Planalto-Ba, 04 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Souza Silva  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, 104—Centro – CEP 45.190-000**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**PARECER JURÍDICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000

Fone (77)-3434-2137

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 007/2021.**

**Relatório:** Cuida-se de solicitação assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, para contratação de empresa para fornecimento de testes rápidos da COVID-19. Aponta-se **Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, como empresa a ser contratada pelo valor global de R\$ 26.400,00. Presente a justificativa de preços, assim como a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS. Observo que o Departamento de Contabilidade atesta disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, classificada como “material de consumo”.

**Fundamentação:** A requisição enquadra-se na L. 8.666/93, art. 24, inc. IV, que prevê:

*É dispensável a licitação [...] nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

No caso em tela, conforme exposição de motivos subscrita pelo Secretário, o material a ser adquirido é essencial e não será fracionado. Em face da situação de pandemia causada pelo *novo corona vírus* em curso, além do estado de calamidade pública declarado em todo o território estadual pelo Decreto nº 20.048/2020 pelo Governador do Estado da Bahia, ainda em vigor, incide a norma acima transcrita.

**Conclusão:** Diante do exposto, como *fiscal de formalidades*, observando o Decreto Estadual nº 20.048/2020 encartado nos presentes autos, com base na L. 8.666/93, art. 24, inc. IV, opino favoravelmente à instauração do processo administrativo de dispensa de licitação, vez que seus requisitos legais se fazem presentes.

É o parecer, SMJ.

Planalto (BA), 04 de janeiro de 2021.

  
RONADY MORENO BOTELHO  
Assessor Jurídico – OAB/BA 15.935





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



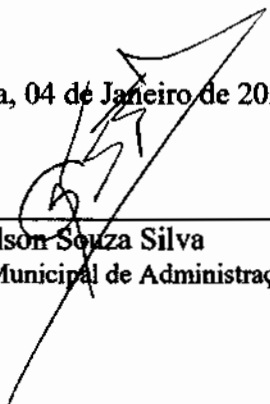
---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ao Gabinete do Prefeito,**

Excelentíssimo Sr. Prefeito, conforme solicitado, foi instaurado Processo Administrativo (007/2021), para Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município, assim sendo, segue documentação para vossa deliberação.

Planalto-Ba, 04 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Souza Silva  
Secretário Municipal de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



---

## **GABINETE DO PREFEITO**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste processo, e realizar o procedimento licitatório conforme Parecer Jurídico.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

---

**Cloves Alves Andrade**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

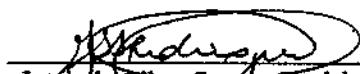
**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

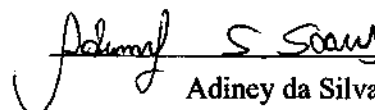
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

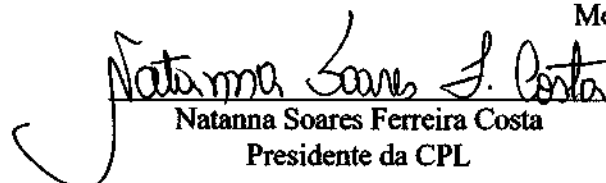
Em 05 de Janeiro de 2021, Reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal de Planalto-Ba, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através da Decreto Municipal nº 027, de 06 de Janeiro de 2021, com o objetivo de análise e julgamento da documentação contida no Processo Administrativo nº 007/2021, e, com base no art. Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação direta da empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.424.788/0001-66, com sede na Rua Ana Cabure, nº 1935, centro, na cidade de Ponto dos Volantes, Minas Gerais, representada por Caio Marcos Moraes, brasileiro, solteiro, educador físico, com registro de identidade nº MG-19.109.034, expedida pela P.C-MG e cadastro no CPF nº 127.949.276-71, residente e domiciliado na Rua Minas Novas, nº 14, centro, na cidade de Ponto dos Volantes, Minas Gerais. **OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município**, que despachou no sentido de autorizar o processamento de Dispensa de Licitação, sendo o valor global da contratação de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Encaminhamos os presentes autos, acompanhado deste parecer, para fins de homologação pelo Sr. Prefeito, na forma da Lei, após o que será adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação sob o nº 002/2021 à contratação da empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Planalto-Ba, 05 de Janeiro de 2021.

  
Jetro da Silva Soares Rodrigues  
Membro da CPL

  
Adiney da Silva  
Soares  
Membro da CPL

  
Natanna Soares Ferreira Costa  
Presidente da CPL



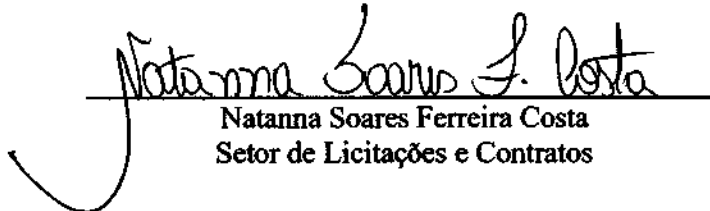
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



**Ao**  
**Gabinete do Prefeito,**

Em atenção à vossa solicitação, foi procedido o **Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021** à contratação da empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo processo segue em anexo para fins de Homologação e Ratificação.

Planalto-Ba, 05 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Natanna Soares Ferreira Costa  
Setor de Licitações e Contratos





**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**HOMOLOGAÇÃO, ATO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, n° 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Planalto-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.424.788/0001-66, com endereço comercial à Rua Ana Cabure, nº 1935, centro, na cidade de Ponto dos Volantes, Minas Gerais. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município, no Valor Global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.*

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000

Fone: (77) 3434-2137



## GABINETE DO PREFEITO

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o **Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021**, contratando a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global: **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021.

Cloves Alves Andrade

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



---

## **GABINETE DO PREFEITO**

**A**

### **Procuradoria Jurídica**

Tendo em vista que o **Processo de Dispensa de Licitação sob nº 002/2021**, cujo objeto é a *Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município*, tendo sido habilitada a empresa **Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda**, solicito deste departamento a convocação da mesma para assinatura do Contrato de prestação de serviços.

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2021.

**Cloves Alves Andrade**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**Ao**

**Gabinete do Prefeito**

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, o Sr. Prefeito Municipal, informamos que o Contrato com a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi devidamente assinado.

O Contrato assinado atende os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, estando apto a integrar o Processo Administrativo nº 007/2021.

Planalto-Ba, 06 de Janeiro de 2021.

  
**RONADY MORENO BOTELHO**  
Procurador Jurídico OAB/BA 15.935





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, nº 104, centro – CEP: 45.190-000**

**Fone: (77) 3434-2137**



## **GABINETE DO PREFEITO**

**À**  
**Contabilidade,**

Informamos que foi realizado o Processo de **Dispensa de Licitação sob nº 002/2021** cujo objetivo é a *Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município*, tendo sido contratada a empresa **Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda**, e, assim sendo, autorizo ao Departamento de Contabilidade que empenhe o processo.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2021

**Cloves Alves Andrade**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, n° 104, centro – CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



## **Departamento de Contabilidade**

### **Ao Gabinete do Prefeito**

Conforme solicitado, informamos que o referido processo foi devidamente empenhado e remetido à Secretaria solicitante para formalização das Ordens de Serviços, conforme necessidade de utilização dos serviços contratados.

Planalto-Ba, 06 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gleisson da Silva Oliveira  
Setor de Contabilidade





**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, 104-Centro – CEP 45.190-000**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.424.788/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia**
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria**
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**
- 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R ANA CABURE</b>	NÚMERO <b>1935</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>39.615-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTO DOS VOLANTES</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MINASMEDPV@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(33) 9136-9011</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



**Prefeitura Municipal de**  
**PONTO DOS VOLANTES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Alvará de Licença para Localização e Funcionamento**

EXERCÍCIO  
**2020**

NÚMERO  
**0025/20**

CONCEDIDO A

NOME: **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAENTOS LTDA**  
ENDEREÇO: **AV ANA CABURÉ 1935 - CENTRO - PONTO DOS VOLANTES - MG**  
INSCRITO NO CMC SOB NºINS.MUN. 0620-01 CPF/CNPJ: 17.424.788/0001-66

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

**COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS  
E DROGAS DE USO HUMANO.**

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO  
NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL  
**07hs às 20hs**

HORÁRIO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

RESTRIÇÕES  
**- NÃO HÁ -**

DATA DE EMISSÃO  
**09 DE MARÇO DE 2020**

DATA DE VENCIMENTO  
**09 DE MARÇO DE 2021**

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

AVISO

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE**





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/12/2020
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/03/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002084536.00-00	CNPJ/CPF: 17.424.788/0001-66	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANA CABURE		NÚMERO: 1935
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39615000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PONTO DOS VOLANTES	UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

**CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000435805748**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 17.424.788/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:31 do dia 15/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2021.

Código de controle da certidão: **CAC7.2989.15BF.DCB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.424.788/0001-66  
**Razão Social:** R MINAS DISTRIBUIDORA LTDA ME  
**Endereço:** RUA BACURE 1935 / CENTRO / PONTO DOS VOLANTES / MG /  
39615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2020 a 21/12/2020

**Certificação Número:** 2020112205594210947278

Informação obtida em 08/12/2020 15:12:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.424.788/0001-66

Certidão nº: 24173270/2020

Expedição: 23/09/2020, às 21:31:32

Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.424.788/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Documento assinado eletronicamente por: CLOVIS ALVES ANDRADE em 12/05/2021 16:56:17

Acesse em: <https://e.tcm.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27de880e-a1cd-487e-a127-7ef54d8d88d3





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

### ARAÇUAÍ

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 17.424.788/0001-66

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Julgado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Setembro de 2020 às 15:08

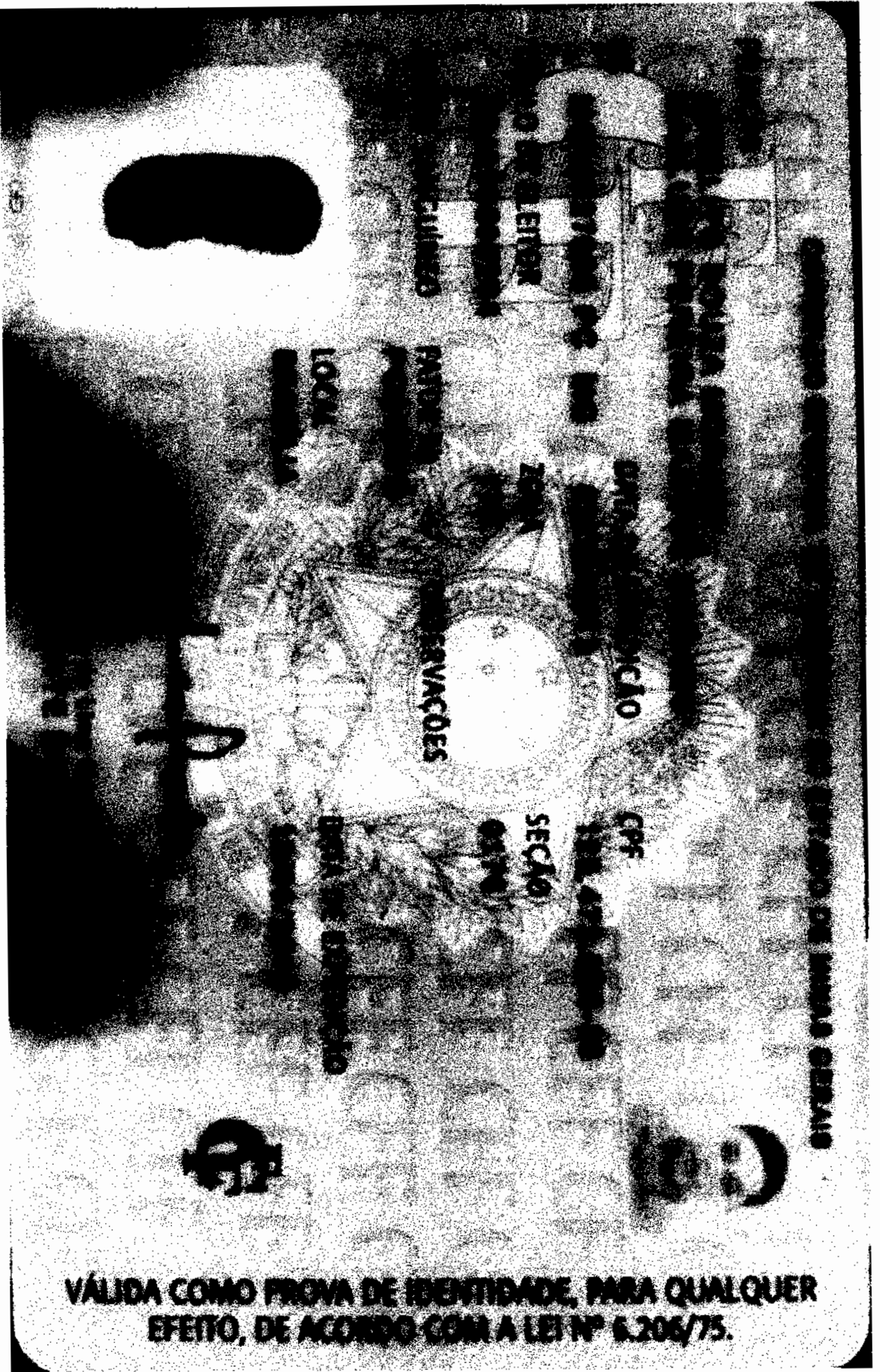
ARAÇUAÍ, 23 de Setembro de 2020 às 15:08

**Código de Autenticação:** 2009-2315-0821-0158-2571

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





DECLARAÇÃO DE JORNAL GERAL

DECLARAÇÃO

ZONA

SEÇÃO

DATA DE EMISSÃO

CPF

LOCAL DE EMISSÃO

DECLARANTE

PAÍS

SERVIÇOS

LOCAL

DATA DE EXPIRAÇÃO

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.



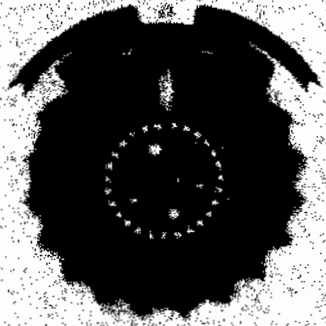
ASSINATURA DO PORTADOR

*[Illegible signature]*

IDENTIDADE/UF  
TEÓFILO OTONI / MG

FUPAC

DITOMADO PELA



DATA DE NASCIM  
21/08/1988  
FARMACIA  
CATEGORIA PRO

DR. HORACIO  
NOME




REPÚBLICA  
CONSELHO  
GEBR  
CATEGORIA PRO  
CIBR  
CIBR



CPF/UF  
00781 / MG



Documento Assinado Digitalmente por: CLO VAS REYES ANDRADE - 19/05/2021 18:58:17  
Acesse em: <https://e.ccm.br/gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27de880e-11cd-487e-a127-7ef54d8d88d3

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais	<b>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</b>  _____	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)  <b>31209737005</b>	Código da Natureza Jurídica  <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio  _____


**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

  
**MGP1900792849**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**PONTO DOS VOLANTES**

Local

11 Dezembro 2019

Data

**Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____	Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável	

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 2ª Exigência 
3ª Exigência 
4ª Exigência 
5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data Responsável

---

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 2ª Exigência 
3ª Exigência 
4ª Exigência 
5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVIS ALVES ANDRADE - 19/03/2021 18:58:17  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27de880e-a1cd-487f-a127-7ef54d8d88d3



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/527.011-8	MGP1900792849	25/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
127.949.276-71	CAIO MARCOS MORAES
128.473.026-38	IGOR MARCOS MORAES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7606018 em 13/12/2019 da Empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31209737005 e protocolo 195270118 - 11/12/2019. Autenticação: BEE6F88C7E94EF0E173438F5C760D6CA368010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/527.011-8 e o código de segurança Jwji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



**8º Instrumento de Alteração Contratual**  
**Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda**  
CNPJ 17.424.788/0001-66 – I.E. 002.084536.00-00

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo descritos:

**Igor Marcos Moraes**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente à Rua Minas Novas, 14 – Centro em Ponto dos Volantes/MG, CEP 39.615-000, nascido em 21/06/1996, filho de Joselito Souza Moraes e Marluce Pereira Marcos Moraes, portador da carteira de identidade MG-19.727.965, expedida pela S.S.P-MG, inscrito no CRF sob o nº 39751 e CPF 128.473.026-38.

**Caio Marcos Moraes**, brasileiro, solteiro, educador físico, residente à Rua Minas Novas, 14 – Centro em Ponto dos Volantes/MG, CEP 39.615-000, nascido em 21/06/1996, filho de Joselito Souza Moraes e Marluce Pereira Marcos Moraes, portador da carteira de identidade MG-19.109.034, expedida pela P.C-MG e CPF 127.949.276-71.

Os sócios acima descritos é o único componente da sociedade empresária limitada denominada "**Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda**", que explora o ramo de "Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, brinquedos em geral e produtos naturais de alimentação e produtos de nutrição", estabelecida à Rua Ana Caburé, 1.935 – Centro em Ponto do Volantes/MG, CEP 39.615-000, tendo iniciado suas atividades em 25/10/2012 com prazo indeterminado de duração, devidamente arquivada na JUCEMG sob o NIRE 312.0973700-5 em 17/01/2013, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ 17.424.788/0001-66, resolvem alterar o referido contrato social e suas alterações, referente à alteração de re-ratificação de logradouro e atividade, como a seguir se trata:

**Primeira Cláusula – Re-Ratificação**

Fica retificado neste ato, a 2º (segunda) clausula da consolidação, da 7º (sétima) alteração contratual, registrada em 30/01/2019 sob o registro nº 7162889, modificando o nome do logradouro, como a seguir se trata:

. Onde lia-se **RUA ANA BACURÉ**, passa a ler **RUA ANA CABURÉ**, ficando os demais dados inalterados.

**Segunda Cláusula – Alteração de Atividade**

O objetivo da sociedade passa a ser a seguinte: "Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, brinquedos, produtos naturais de alimentação e produtos de nutrição, comercio atacadista de material e instrumento médico hospitalar, produtos odontológicos, artigos escolares e de escritório, equipamentos de informática, móveis para escritório, artigos de colchoaria, maquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalar e laboratorial, material gráfico, próteses e artigos de ortopedia e utensílios domésticos e comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria".

**Consolidação do Contrato Social**

**"Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda"**

**Igor Marcos Moraes**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente à Rua Minas Novas, 14 – Centro em Ponto dos Volantes/MG, CEP 39.615-000, nascido em 21/06/1996, filho de Joselito Souza Moraes e Marluce Pereira Marcos Moraes, portador da carteira de identidade MG-19.727.965, expedida pela S.S.P-MG, inscrito no CRF sob o nº 39751 e CPF 128.473.026-38.

**Caio Marcos Moraes**, brasileiro, solteiro, educador físico, residente à Rua Minas Novas, 14 – Centro em Ponto dos Volantes/MG, CEP 39.615-000, nascido em 21/06/1996, filho de Joselito Souza Moraes e Marluce Pereira Marcos Moraes, portador da carteira de identidade MG-19.109.034, expedida pela P.C-MG e CPF 127.949.276-71.

Os sócios acima descritos resolvem consolidar da sociedade empresária limitada para fins de adequação às normas do novo código civil, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**Primeira Cláusula**

A sociedade gira sob a denominação social de: "**Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda**".

**Segunda Cláusula**

A sociedade tem sua sede à Rua Ana Caburé, 1.935 – Centro em Ponto dos Volantes/MG, CEP 39.615-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

**Terceira Cláusula**

O objetivo da sociedade é a exploração do seguinte ramo: "Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, brinquedos em geral e produtos naturais de alimentação e produtos de nutrição, comercio atacadista de material e instrumento médico hospitalar, produtos odontológicos, artigos escolares e de escritório, equipamentos de informática, móveis para escritório, artigos de colchoaria, maquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalar e laboratorial, material gráfico, próteses e artigos de ortopedia e utensílios domésticos e comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria".





**Quarta Cláusula**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2012.

**Quinta Cláusula**

O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre os sócios da mesma forma, a saber:

Nome	Quantidade	% de Capital	Valor Total -R\$
Igor Marcos Moraes	45.000 cotas	95%	45.000,00
Caio Marcos Moraes	5.000 cotas	05%	5.000,00
<b>Total...</b>	<b>50.000 cotas</b>	<b>100,0%</b>	<b>50.000,00</b>

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo eles solidariamente pela integralização do capital social.

**Sexta Cláusula - Administração**

A administração da empresa é exercida pelo sócio **Igor Marcos Moraes**, com poderes e atribuições de assinar pela empresa, se incumbir de todas as operações, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e a título de Pró-Labore, faz jus a uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, sendo esta retirada determinada por todos os sócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Sétima Cláusula**

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alteradas sob qualquer título, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

**Oitava Cláusula**

Em caso de retirada de um dos sócios, não dissolverá a sociedade. O sócio retirante deverá cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições; decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as cotas poderão livremente ser transferidas.

**Nona Cláusula**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Décima Cláusula**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Décima Primeira Cláusula**

Veda-se aos sócios o direito de usar a sociedade em atividades alheias ao seu objetivo social, tais como; endosso, hipotecas, garantias em favor de terceiros, etc., salvo exclusivamente em interesse, que neste caso assinarão todos os sócios.

**Décima Segunda Cláusula**

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade podendo o "de cujus" ser substituído por seu herdeiro ou representantes legais, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em seis prestações mensais iguais vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das cotas ou Forma de Partilha.



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



**Disposições Finais**

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundamentada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única, com destino a registro e arquivamento na JUCEMG.

Governador Valadares, 21 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Igor Marcos Moraes: Sócio Administrador  
Assinado Digitalmente

\_\_\_\_\_  
Caio Marcos Moraes: Sócio c/capital  
Assinado Digitalmente



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Documento Assinado Eletronicamente por: CAIO MARCOS MORAES  
Acesse em: <https://e.tcm.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 27de880e-a1cd-487e-a127-7ef54d8d88d3



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/527.011-8	MGP1900792849	25/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
127.949.276-71	CAIO MARCOS MORAES
128.473.026-38	IGOR MARCOS MORAES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 7606018 em 13/12/2019 da Empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31209737005 e protocolo 195270118 - 11/12/2019. Autenticação: BEE6F88C7E94EF0E173438F5C760D6CA368010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.  
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/527.011-8 e o código de segurança Jwji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 19/05/2021 18:58:17  
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 27de880e-a1cd-487f-a127-7ef54d8d88d3

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de NIRE 3120973700-5 e protocolado sob o número 19/527.011-8 em 11/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7606018, em 13/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.473.026-38	IGOR MARCOS MORAES
127.949.276-71	CAIO MARCOS MORAES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.473.026-38	IGOR MARCOS MORAES
127.949.276-71	CAIO MARCOS MORAES

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 19/03/2021 18:38:17  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27de880e-a1cd-487e-a127-7ef54d8d88d3



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7606018 em 13/12/2019 da Empresa MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 31209737005 e protocolo 195270118 - 11/12/2019. Autenticação: BEE6F88C7E94EF0E173438F5C760D6CA368010. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/527.011-8 e o código de segurança Jwji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

**ESTADODABAHIA**

**CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, 104—Centro – CEP 45.190-000**



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 19/03/2021 18:38:17  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27de880e-a1cd-487e-a127-7ef54d8d88d3



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**DECRETO & PORTARIA**

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**Gabinete do Prefeito**

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000**

**Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com**

**PORTARIA Nº 021/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS NO  
ÂMBITO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PLANALTO (BA).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a obrigação prevista na L. 8.666/93, art. 67 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como fiscal de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto (BA) o Servidor **JETRO DA SILVA SOARES RODRIGUES**, matrícula 483, para representar esta Administração no acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo competirá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;**

**II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;**

**III - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;**

**IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;**

**V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com**

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**Gabinete do Prefeito**

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000**

**Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitolplanalto@gmail.com**

- a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos a cerca dos contratos sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter sob sua guarda cópias dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo como estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, cópia dos contratos, dos editais das licitações, dos projetos básicos ou dos termos de referências, das propostas das Contratadas, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal do Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processo administrativos relativos aos contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

---

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**Gabinete do Prefeito**

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000**

**Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto (BA), 12 de fevereiro de 2021.**

**CLOVES ALVES ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Servidor:

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 86D8HFALC+NSTWIIGEFMNA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**Gabinete do Prefeito**

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000**

**Fone (77)-3434-2137 / e-mail:**



**DECRETO Nº 027/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

**EMENTA: "Cria a Comissão Permanente de Licitação, designa seus membros e dá lhe atribuições".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto - Bahia.**

**Art. 2º - Designar Membros.**

- **Presidente** - Natanna Soares Ferreira Costa
- **Membro** - Jetro da Silva Soares Rodrigues
- **Membro** - Adynei da Silva Soares
- **Membro** - Claudionor Alves de Almeida
- **Membro** - Washington de Jesus Santos Brito

**Art. 3º - Atribuir-lhe a competência a praticar todas as normas estabelecidas na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos e contratos administrativos pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras alienações no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto - Bahia.**

**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**Gabinete do Prefeito**

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000**

**Fone (77)-3434-2137 / e-mail:**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, em 06 de  
janeiro de 2021.**

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJZEFR/RV3A5NKNF3EHV5Q**

**Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.**





## **Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**Gabinete do Prefeito**  
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137 / e-mail:

**EMENTA: "NOMEIA OCUPANTE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal nº. 0426/2017 de 21 de Fevereiro de 2017;**

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de Confiança de Secretário de Saúde, **RENÊ DA SILVA SOARES RODRIGUES** portador da CI. RG. SSP (BA) nº. 03.235.962-40, inscrita no CPF/MF sob o nº. 579.440.755-72, para cumprimento das finalidades, competências e atribuições inerentes à sua supracitada função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de Janeiro de 2021.**

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ADMINISTRAÇÃO 2021 /2024



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**  
**ESTADODABAHIA**  
CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38  
Praça Duque de Caxias, 104–Centro – CEP 45.190-000



Documento Assinado Digitalmente por: CLOVES ALVES ANDRADE - 19/03/2021 18:38:17  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27de880e-a1cd-487e-a127-7ef54d8d88d3



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 13.858.907/0001-38**

**Praça Duque de Caxias, n° 104, centro - CEP: 45.190-000**

**Fone: (77) 3434-2137**



---

**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021**

O Prefeito Municipal de Planalto-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.424.788/0001-66, com endereço comercial à Rua Ana Cabure, nº 1935, centro, na cidade de Ponto dos Volantes, Minas Gerais. **OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município.** Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 002/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal. Planalto-Ba, 05 de Janeiro de 2021.

---

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021**

O Prefeito Municipal de Planalto-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021**, para **Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal. Planalto-Ba, 05 de Janeiro de 2021.

---

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021**

O Prefeito Municipal de Planalto-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021**, para **Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal. Planalto-Ba, 05 de Janeiro de 2021.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro - CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



**RESUMO DO CONTRATO Nº 004-01/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto-Ba.

**Contratada:** Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município.

**Valor do contrato:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**Data de Assinatura:** 06 de Janeiro de 2021.

**Prazo de duração:** até 05/02/2021.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 002/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.858.907/0001-38**  
Praça Duque de Caxias, nº 104, centro - CEP: 45.190-000  
Fone: (77) 3434-2137



#### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de Planalto-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.424.788/0001-66, com endereço comercial à Rua Ana Cabure, nº 1935, centro, na cidade de Ponto dos Volantes, Minas Gerais. **OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município.** Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 002/2021**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal. Planalto-Ba, 05 de Janeiro de 2021.

#### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de Planalto-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, para **Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal. Planalto-Ba, 05 de Janeiro de 2021.

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

O Prefeito Municipal de Planalto-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, para **Contratação de empresa para Fornecimento de Testes Rápidos do COVID-19, para atender as necessidades no Município**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal. Planalto-Ba, 05 de Janeiro de 2021.